

de 07 de dezembro de 2016, p. 35, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 425, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 26 de outubro de 2023, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256048/2023-87, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e no termos do processo SEI nº 00055-00121932/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de fevereiro de 2024, na seguinte função e período:

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: ANDREA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, CECÍLIA MAYUMI SHIMOISHI, FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, JARDEL JOAQUIM RODRIGUES, JOABE COLONNA DOS SANTOS, MARCELO VINÍCIUS GRANJA, MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, PATRÍCIA BORGES DE MENEZES, PEDRO BRITO DE ARRUDA, RAFAELA R. B. N. S. ALBUQUERQUE, RAIMUNDO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR, RENATO DOMINGOS BERTOLINO, RODRIGO CAPÓ SOBRAL, ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, WELLINGTON BORGES DA SILVA, WELLINGTON NOGUEIRA ROLIM E ZÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA RITA.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: ELIAS EULÁLIO ALEIXO DE CARVALHO E NÁDIA MOHAMAD SARAH.

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir do mês de fevereiro, a Examinadora Teórico-Prático de Instrutoria: CREUSENI APARECIDA P. DE ASSIS.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 8º, §2º, da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 2º Para fins de concurso de remoção, são considerados como efetivo exercício:

I - férias;

II - ausências previstas no artigo 62 da Lei Complementar 840, de 2011;

III - licença:

a) maternidade ou paternidade;

b) médica ou odontológica;

c) por motivo de doença em pessoa da família;

d) prêmio ou servidor;

e) para o serviço militar obrigatório;

IV - abono de ponto;

V - o afastamento para:

a) estudo ou missão no exterior, com remuneração;

b) participação em competição desportiva;

c) participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu;

VI - o período entre a demissão e a data de publicação do ato de reintegração;

VII - a participação em tribunal do júri ou outros serviços obrigatórios por lei.

VIII - licença para o desempenho de mandato classista ou o afastamento para exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 312, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o prazo para recadastramento das funerárias em atividade no Distrito Federal e vistoria de veículos funerários e aprova o modelo das credenciais respectivas para o período 2024/2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e a delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando o que determinam a Portaria nº 244, de 16 de março de 2023, e a Cláusula Nona dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com as empresas funerárias, resolve:

Art. 1º O recadastramento das empresas funerárias do Distrito Federal e a fiscalização dos veículos funerários deverão ser realizados até o dia 26 de abril de 2024, mediante convocação da Subsecretaria de Assuntos Funerários.

Art. 2º As novas credenciais a serem expedidas terão validade de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, à exceção dos veículos que completam 10 (dez) anos de fabricação neste ano, que terão as credenciais válidas de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica aprovado o modelo de credencial que constitui o Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO



SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS FUNERÁRIOS

**PORTARIA, Nº 318, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Aprova o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG), da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, conforme documentos constantes no processo SEI nº 00400-00076989/2023-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Internação Feminina do Gama.

Art. 2º O inteiro teor do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Internação Feminina do Gama estará disponível no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, com base na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 319, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES

URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I - OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da compra de acessórios para equipamentos de som;

II - VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2024;

III - PT: 04.126.8208.3046.0002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte 100, Valor R\$ 1.036,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES  
Presidente do FUNDAFAU-CONAD

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

**PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I - OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da aquisição de licenças perpétuas de aplicativos de produtividade para criação, edição e organização de documentos, planilhas e apresentações;

II - VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2024;

III - PT: 04.126.6208.2557.0011 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte 100, Valor R\$ 1.242.000,00.

GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES  
Presidente do FUNDAFAU-CONAD

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA  
DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO  
E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a descentralização de recursos do FUNDAFAU para a compra de acessórios para equipamento de som.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES